

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de setembro de 2013 \* nº 1388 \* Pág. 001/08

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

EXPEDIENTE Nº.251/2013

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013	NOME	MATRI.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
083003	ADERNANDA DE ROCCO GUIMARÃES	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
086033	ADRIANA DA SILVA GUEDES	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
086058	ADRIANA KARLA DA SILVA CORREIA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
085463	ANDREA DE ANDRADE TIMOTEO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
083735	CAMILA BRAGA F. DE FRANÇA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
088323	CLARA MAGNA A. DE A. SIMÕES	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
085636	EDVÂNIA VIEIRA MENEZES	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
087414	ELISABETH DO N. SILVEIRA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
087675	FRANCISCA M. COSTA PITOMBEIRA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
085591	JEAN TALES DA SILVA LIMA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
085823	JOÃO BATISTA DE FRANÇA SILVA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
085537	LUCIANA DANIELLE MONTEIRO BRITO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
088363	MARIA BOMFIM SANTOS	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
088242	MARIA CRISTIANE R. DE ALMEIDA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
088217	RUBENIA GOMES DE MEDEIROS	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
086842	SUELY RUTH SILVA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE

Em, 02 de setembro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 252/2013

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
079857	DANEILLE JOSE DE LIMA	70.152-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
058537	DANIELLE QUIRINO RODRIGUES	48.317-6	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS RELATIVO 2012/2013
080207	FRANCISCO ALBERTO DA C. DIAS	54.247-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DO MÊS DE JULHO/13.
059065	JACQUELINE DE SALES GOMES	48.556-0	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E VENCIMENTO DE MAIO/13
087070	LUCIANA OLIVEIRA LIRA RIQUE	44.190-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
079050	LUCIANO JOSE DOS SANTOS SILVA	24.610-7	SUGAM	COMPLEMENTAÇÃO DAS FÉRIAS
060916	MARIA JANEIDE DOS SANTOS	67.071-5	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
085486	REBECCA LIGIA FEITOSA DE ARAUJO	75.288-6	SEAD	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
080086	RENATA MARINHO DA SILVA	70.343-5	SEJER	PAGAMENTO INERENTE AO MÊS DE JULHO/2013
058762	ROBERTA VAZ DE OLIVEIRA ARAUJO	69.477-1	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

Em, 02 de setembro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 253/2013

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
046324	CELEIDE M. MACIEL FERREIRA	44.063-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
083447	EDSON PESSOA DOS SANTOS	04.731-7	GRAPE	ABONO PERMANÊNCIA
082896	GEISA MARTINS DO NASCIMENTO	12.679-9	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL DO 3º DECENIO
079259	GENY BRITO DO REGO BARROS	00.002-7	SEAD	PENSÃO POR MORTE DE EX-SERVIDOR
081113	HILMA SOUZA DA SILVA	33.263-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
081473	INEZ XAVIER BARBOSA GAMA	26.708-2	SMS	LICENÇA DO 1º E 2º DECENIOS

082685	JOSE CANDIDO CAVALCANTI	62.879-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO AOS DIAS TRABALHADOS
086374	JOSE LEONARDO ALVES	33.527-4	SMS	AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIOS DE MANDATO
087503	JOSE NELSON DA S. NASCIMENTO	23.353-6	SUGAM	MUDANÇA DE CARGO
085788	JOSE RAIMUNDO R. CAVALCANTI	24.969-6	SUGAM	PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
083001	KATIA REJANE B. CAVALCANTI	18.466-7	SMS	REIMPLANTAÇÃO DE QUINQUENIOS
078415	MARIA DA PENHA C. DA SILVA	13.334-5	-	REVISÃO DE PENSÃO
085782	MARIANO JOSE DE SOUSA	24.953-0	SUGAM	PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
074668	ROMERO PEREIRA DE SOUSA	17.448-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
082394	ZENILDA DE SOUZA BARRETO	28.239-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO 2º DECENIO

Em, 02 de setembro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 254/2013**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2013	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
085037	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	14.530-1	SEDEC	01/01/1994 A 31/12/2003 – 2º DECENIO	180
083808	MARIANO CARLOS N. DE CARVALHO	24.027-3	SUGAM	01/02/1998 A 31/01/2008 – 2º DECENIO	180
081105	MARILZA MARCIONILIO DA SILVA	33.415-4	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECENIO	80
083989	OLINDINA MARIA A. DONATO	16.278-7	SEINFRA	01/11/1994 A 31/10/2004 – 2º DECENIO	180
082394	ZENILDA DE SOUZA BARRETO	28.239-1	SEDEC	01/06/1993 A 31/05/2003 – 1º DECENIO	180

Em, 02 de setembro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 255/2013**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
085033	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	14.530-1	SEDEC	1984/1994 – 1º DECENIO	180
083807	MARIANO CARLOS N. DE CARVALHO	24.027-3	SUGAM	1988/1998 – 1º DECENIO	340
083972	OLINDINA MARIA A. DONATO	16.278-7	SEINFRA	1984/1994 – 1º DECENIO	360

Em 02 de setembro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## EXPEDIENTE Nº256/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
083630	MARIA APARECIDA S. DE LIMA	12.824-4	SEDEC	03 ANOS E 28 DIAS

Em, 02 de setembro de 2013

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 295/2013 – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem Equipe de Entrevistadores do Processo de Seleção Simplificada do PROJOVEM 2013:

- I - Priscila Kelly de Alencar Silva – matrícula 69.109-7;
- II - Jivago Correia Barbosa – matrícula 75.837-0;
- III - Aurineide Gonçalves de Vasconcelos – matrícula 28.848-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa – PB, 06 de setembro de 2013.

  
LUIZ DE SOUSA JUNIOR  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução nº041 de 26 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 38ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 26 de agosto 2013.**

Considerando o **disposto no art. 3º da LOAS**, que define entidades e organizações de assistência social que atuam no atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;

Considerando a **Norma Operacional Básica** que discrimina a gestão e o aprimoramento da política Nacional de assistência social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no âmbito do SUAS;

Considerando a **Resolução 27/2011**, que parametriza todas as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a **Resolução 24/2011** que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

## RESOLVE:


Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

- Cunhã Coletivo Feminista, inscrita sob o número de 052.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social, e se concentra nas duas áreas de atuação como entidade de assessoramento e defesa de direitos na proteção social básica;

Art. 3º O serviço é ofertado ofertadas para um público de mulheres, nas diversas faixas etárias, tendo em vista a defesa dos direitos humanos, o respeito às diferenças e o combate à pobreza e a todas as formas de violência, opressão, discriminação ou exclusão tais como as de classe, etnias, raça, sexo/gênero, orientação sexual, religiosa, política, geracional, ou às pessoas com necessidades especiais.

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 26 / 08 / 2013.

  
DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM  
PRESIDENTE DO CMAS-JP  
GESTÃO 2013/2015  
PRESIDENTE DO CMAS-JP  
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº 042 de 26 de agosto de 2013.

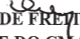
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 38ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 26 de agosto de 2013.**

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração anual de regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Instituição Espírita Nosso Lar, inscrita no CMAS sob o nº 049, com validade de 30 de abril de 2013 a 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 26 / 08 / 2013.

  
DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM  
PRESIDENTE DO CMAS-JP  
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº. 043 de 26 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 38ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 26 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Reprogramação dos recursos remanescentes no valor de R\$ 458.148,40, do exercício financeiro e orçamentário de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social, para utilização dos saldos no ano de 2013, considerando a maior demanda na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Art. 2º** - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 26 / 08 / 2013.

  
**DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM**  
PRESIDENTE DO CMAS-JP  
GESTÃO 2013/2015

Resolução nº. 044 de 26 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 38ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 26 de agosto de 2013.

Considerando a **RESOLUÇÃO N.º 098 de 18 de dezembro de 2012**, que Dispõe sobre os critérios para celebração de convênios, ou instrumento similar, entre Entidades Não-Governamentais sem fins econômicos e a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

**Resolve:**

**Art. 1º** - Indeferir o aumento de recursos do convênio da Entidade Missão Restauração.

**Parágrafo Único.** Em virtude do prescrito na resolução acima citada, todos os convênios celebrados com o FMAS, serão através de edital.

**Art. 2º** - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 26 / 08 / 2013.

  
**DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM**  
PRESIDENTE DO CMAS-JP  
GESTÃO 2013/2015

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, retifica o edital de notificação, publicado no Diário Oficial da União Nº 170, terça-feira, 03 de setembro de 2013 e Semanário Municipal Nº 1387, de 25 a 31 de agosto de 2013, que convoca os beneficiários inscritos no Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social - PSH, realizado em parceria com o Ministério das Cidades, tendo como repassador o Banco CHB, convênio firmado entre as partes em 2008; onde se lê “MARIA ODILON VIEIRA, CPF nº 018.703.814-75”, leia-se “VALDECI SALES BARBOSA, CPF nº 804.735.124-91”.

João Pessoa, 05 de Setembro de 2013.

  
**JOSÉ MARIZ**  
Secretário Adjunto de Habitação Social

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 014/2013

João Pessoa/PB, 03 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento da Execução dos Convênios firmados com o governo federal entre a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB e a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do parágrafo único do art. 66, c/c inciso II, do art. 76 e seu parágrafo único, todos da Lei Orgânica para o município de João Pessoa/PB,

Considerando a necessidade de um efetivo acompanhamento dos convênios firmados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa e Ministério da Justiça, envolvendo a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB e a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Execução de Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB e o Ministério da Justiça, envolvendo, exclusivamente, os convênios firmados entre a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB e a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ.

**Art. 2º** A comissão referida no artigo 1º do presente será composta pelos seguintes servidores: EDMILSON ARGINO BORGES, Chefe de Gabinete, cód. DAE-1, matrícula nº 74552-9; VALERIA CRISTINA DA SILVA, cargo: Assessora de Planejamento, matrícula nº 74553-7; JUDSON GOMES DOS SANTOS, cargo: Chefe de Pelotão, matrícula nº 44619-0; HERMES ALYSSON DANTAS MENDES, cargo: Assessor Administrativo, matrícula nº 74940-1; JOSENILDO TRAJANO SOARES, cargo: Diretor Operacional, matrícula nº 46526-7 e RAFAELA DE MORAIS XAVIER MACHADO, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula nº 75479-0.

**Parágrafo Único** – Dos servidores relacionados no caput deste artigo, os três primeiros serão os titulares e os três últimos os suplentes gerais.

**Art. 3º** Incumbe à comissão ora criada formatar um banco de dados onde serão registrados todos os convênios efetivamente firmados entre a SEMUSB e a SENASP, acompanhando toda a sua execução e apresentando relatório semestral, onde deverão ser discriminadas todas as movimentações referentes ao recebimento de bens móveis, imóveis, veículos, armamento e/ou qualquer outro item que se incorpore ao patrimônio do Município de João Pessoa.

**Art. 4º** A Comissão criada pela presente Portaria despachará, ordinária e mensalmente, com o titular da SEMUSB, e, extraordinariamente conforme a necessidade e/ou oportunidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**GERALDO AMORIM DE SOUSA**  
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

PORTARIA Nº 015 /2013

João Pessoa, 03 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Educação Continuada da SEMUSB voltada para os Guardas Civis Municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do parágrafo único do art. 66, c/c inciso II, do art. 76 e seu parágrafo único, todos da Lei Orgânica para o município de João Pessoa/PB,

Considerando a necessidade de implementação da Política de Capacitação prevista na Lei Complementar Municipal nº 066/2011, que criou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de João Pessoa,

Considerando a necessidade e a imperiosidade de se adotar as diretrizes da Matriz Curricular Nacional, emanadas da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Continuada, que deverá dar seguimento à formação dos Guardas Civis Municipais de João Pessoa.

Art. 2º O programa referido no artigo anterior é inerente ao desenvolvimento de práticas educacionais que proporcionem a permanente capacitação dos Guardas Civis Municipais recém-formados.

Parágrafo Único – Na realização da capacitação referida no caput deste artigo deverão ser levadas em consideração, essencialmente, as diretrizes da Matriz Curricular Nacional emanadas da SENASP/MJ.

Art. 3º A SEMUSB, dentro de suas respectivas áreas de competência, firmará convênios, protocolos de cooperação ou equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do programa de qualificação profissional de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

Art. 4º Cabe à direção do Centro de Formação Profissional da SEMUSB a adoção, em cada curso de educação continuada, e estabelecimento do que apregoa a MCN – Matriz Curricular Nacional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
GERALDO AMORIM DE SOUSA  
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2013-SEMUSB

O Secretário Municipal de Segurança urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina o subitem 13.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2012, e tendo em vista a homologação do resultado final da 1ª Etapa, através da Portaria nº 747, de 05 de dezembro de 2012, do Secretário de Administração do Município de João Pessoa, publicada no SO nº 1351, de 15 a 21.12.2012, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Sede do CECAPRO – Centro de Capacitação de Professores do Município de João Pessoa, situado na Av. Ministro José Américo de Almeida (Beira Rio), nº 2727, nesta cidade de João Pessoa/PB, das 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 18:00h, dos dias 16 e 17 (segunda e terça-feira) do corrente mês de setembro, munidos de documentos de identidade pessoal e atestado médico de aptidão física e mental para realização de matrícula no Curso de Formação, equivalente à 2ª etapa do certame, que será ministrado pela SEMUSB/PMJP em parceria com a SENASP/MJ, com início previsto para o dia 30 de Setembro de 2013.

**O não atendimento à presente convocação será considerado como desistência, sendo eliminado do processo seletivo.**

**O Atestado Médico exigido no presente Edital poderá ser apresentado até a data de início do curso de formação.**

#### MULHERES

- 01 IZABEL JORDAO DA SILVA
- 02 DANIELA PAIVA OLIVEIRA
- 03 JHOSE EVELYN SILVA E SILVA
- 04 ALAIDE MARINA OLIVEIRA RIBEIRO
- 05 MARCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA
- 06 DEBORA CRISTINA DA SILVA ALVES
- 07 PATRICIA BRANDAO SALLES
- 08 ALINE MARQUES GOUVEIA DE OLIVEIRA
- 09 CAREN LENNY DA SILVA CORDEIRO
- 10 BRUNA VANESSA FELIX RODRIGUES
- 11 MARY ANNE FREITAS DE LIMA
- 12 RENATA CALUMBI NOBREGA BRANCO
- 13 ANDREA DUARTE DA SILVA
- 14 ALEXANDRA DA SILVA CAMILO
- 15 RAQUEL MARIA SILVA BARBOSA
- 16 ANA KELLY NUNES SOARES DA SILVA
- 17 KARLUCE DA COSTA LOPES
- 18 EDINETE MARIA DE FARIAS
- 19 ELIZABETH SAMPAIO LEITE DA SILVA
- 20 MALENI MEDEIROS LUSTOSA
- 21 IZABELY CRISTINY DE LIMA NUNES

- 22 WILMA DA SILVA SANTOS
- 23 SILVANIA LIMA DA SILVA
- 24 EDLEIDE RODRIGUES LEITE
- 25 LUCIANA NUNES DO REGO BARROS
- 26 FERNANDA ARAUJO
- 27 DENISE DIAS QUIRINO
- 28 GILIENE COSTA MONTEIRO FABIAO JANSEN
- 29 CIBELLE FERRAZ PEREIRA
- 30 RAISA GABRIELA SILVA FIGUEIREDO
- 31 MARCIA FERNANDA BARBOSA CARNEIRO
- 32 RENATA SOARES RIBEIRO
- 33 JULIANA DE LIMA BEZERRA
- 34 ADRIANA ALVES DOS SANTOS
- 35 PAMELLA AGUIAR SORRENTINO
- 36 CASSANDRA COSTA GONDIM
- 37 VALERIA BEZERRA GOMES
- 38 ANA CAROLINA COLAÇO VASCONCELOS

#### HOMENS

- 01 MARCIANO DA SILVA PEREIRA
- 02 HEMERSON GEORGE FERREIRA DA SILVA
- 03 LENILSON ROZENDO DA SILVA
- 04 JULIUS MACIUS FERREIRA MARQUES DOS SANTOS
- 05 CAETANO MOREIRA FALCAO NETO
- 06 RAFAEL PAIVA DO NASCIMENTO
- 07 VALDIR PONTES DOS SANTOS
- 08 GLEISON THIAGO MARTINS DE ARAUJO
- 09 RICHARDSON DILSEN NASCIMENTO DE BARROS
- 10 AMILSON ALBUQUERQUE LIMEIRA FILHO
- 11 JOSEILTON FERREIRA NEVES
- 12 RAFAEL DE ALMEIDA URSULINO
- 13 GLEYDSON WALLACE GONCALVES DA SILVA
- 15 ANTONIONE DE CASTRO MADALENO
- 16 JUCIANO GOMES DA SILVA
- 17 WILLAMS DE MELO SANTOS
- 18 ROMULO THOMAZ DE FIGUEIREDO BORJA
- 19 GILLYAN ROBSON MENDONCA DE OLIVEIRA
- 20 LUIZ DANIEL COSTA FALCAO
- 21 BELCHIOR CELSO BARROS DE ARAUJO MEDEIROS
- 22 JOSE FERNANDO RODRIGUES DA CRUZ
- 23 RICARDO BRUNO SILVA DA COSTA
- 24 JOSE LUCAS DE ARAUJO BARROCA
- 25 THIAGO SILVA MARTINS
- 26 RILDO PEREIRA DE SOUSA
- 27 LEONARDO JOAO DOS SANTOS
- 29 JANDERSON FERREIRA XAVIER
- 30 ALBERTO JUSTINO SALES
- 31 ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
- 32 DIEGO DOUGLAS ARAUJO DE ALENCAR
- 33 JHONATAS WAGNER BARBOSA DA COSTA GOUVEIA
- 34 JAIRO EDUARDO DOS SANTOS
- 35 DENIS DA SILVA RIBAS
- 36 JOAO BATISTA LEITE NETO
- 37 ADJANIR BARBOSA DA SILVA
- 39 HAMMON ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
- 40 EDMILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
- 41 YURE ESPINOLA WINKELER
- 42 VALDIR DE SOUZA CORREIA
- 43 PEDRO DE SOUSA MOURA
- 44 DIOGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA
- 45 DIEGO ANTONIO DA SILVA GOES
- 46 PEDRO BRITO COUTINHO JUNIOR
- 47 RENATO VELOSO DA SILVA
- 48 YURI FRAGOSO DE LIMA
- 49 WIDMARK SILVA BARBOSA
- 50 JOSE CARLOS DUARTE ROCHA SOBRINHO
- 51 RAFAEL NOBREGA SOUSA DE FIGUEIREDO
- 52 DIELSON SILVA DE FRANCA
- 53 THIAGO FERNANDES CARNEIRO DE MORAIS
- 54 ERICK GIOVANNY DA SILVA ARAUJO
- 55 JOSE JANAILSON AVES
- 56 JESIEL DE LIMA FERREIRA
- 57 ALISSON ANDRADE DE CARVALHO COSTA
- 58 RAPHAEL WILLIAMS DE MORAES PEIXOTO
- 59 ARIDSON SUENNYO NUNES DE ALMEIDA
- 60 JOSE SERGIO DANTAS DO NASCIMENTO
- 61 JOALISSON DE ALMEIDA GOMES
- 62 DANIEL DE ALMEIDA PINHEIRO
- 63 BRUNO EDUARDO DIAS OLIVEIRA
- 64 ALEXANDRE ALMEIDA RAMPCKE
- 65 ISAIAS BEZERRA DA CRUZ

66 DORGIVALDO ARAUJO SILVA  
 67 GIORDANO FIALHO FONTES  
 68 FAGNER GOMES DA SILVA  
 69 JOAO PAULO MARANNHAO LOBO  
 70 ANTONIO CARNAUBA NETO  
 71 WASHINGTON LUIS LEITE SOUSA  
 72 DENNISON AUGUSTO FRANCO E SILVA  
 73 MANOEL BATISTA FILGUEIRA NETO  
 74 FABIO FABRINIO DE LIMA DANTAS  
 75 IVONALDO SANTOS DE ARAUJO  
 76 TIAGO ALVES VIEIRA  
 77 GERSON FILHO HERMINIO NASCIMENTO  
 78 JORGE WANDER DE CARVALHO NASCIMENTO  
 79 DEMOSTHENES FONSECA MARTINS  
 80 RAFAEL RODRIGO DE CARVALHO SANTOS  
 81 EMMANUEL RENATO CAVALCANTI DOS SANTOS

82 ARLANND RICELLI DE OLIVEIRA GOMES  
 83 CRISTHIAN BRUNO CARNEIRO CAVALCANTE  
 84 IVSON REGIS GABRIEL DE ARAUJO  
 85 PAULO SOARES DE CARVALHO PRIMEIRO NETO  
 86 HERBERTH RIBEIRO DE SOUZA  
 87 JÚLIO CÉASAR RIBEIRO DA SILVA  
 88 JEAN HELDER PESSOA  
 89 HARLYSON RODRIGES DA SILVA  
 90 JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

  
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Expediente nº 015/02013

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2013/056960	CREUZA MARIA EUGENIO	08.017-9	IMPLANTAÇÃO DE PÓ DE GIZ	DEFERIMENTO
2013/074141	MARLY DA MATA SILVA	12.297-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
2013/051841	IVANISE CABRAL DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	04.144-1	ENQUADRAMENTO DO PCCR E IMPLANTAÇÃO DE DOCÊNCIA	DEFERIMENTO
2013/061218	ZULEINA MARTINS DE ARRUDA DE OLIVEIRA	11.056-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2013/066204	CREUSA DE FATIMA CAVALCANTE MOURA	08.212-1	INCLUSÃO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTÉRIO	DEFERIMENTO
2013/043152	MARIA ZELIA MONTEIRO ALVES	16.676-6	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2013/071501	MARIA DE FATIMA AZEVEDO DA CUNHA	03.742-7	IMPLANTAÇÃO DE PÓ DE GIZ	DEFERIMENTO
2013/057510	JOSEFA MARIA DA SILVA	07.459-4	RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIMENTO
2013/075838	MARIA DA GLORIA SILVA LIMA	16.133-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2013/074137	MIRTES PEREIRA DO NASCIMENTO	03.821-1	RETROATIVO DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DA DOCÊNCIA	DEFERIMENTO
2013/069611	ZERELDA MARIA DE MEDEIROS GOMES	03.802-4	IMPLANTAÇÃO DE PÓ DE GIZ	DEFERIMENTO
2013/051472	MARIA SUELY DE VASCONCELOS	25.371-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2013/047547	MARIA DE JESUS MOREIRA NETA	09.156-1	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIMENTO
2013/067308	ÉLIA ANDRADE DE ARAÚJO	03.591-2	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIMENTO
2013/073246	MARIA BERNADETE DOS SANTOS	03.656-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
2013/075172	MARIA DE LOURDES MARTINS PEREIRA	08.027-6	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2013/043152	MARIA ZÉLIA MONTEIRO DAS NEVES	16.676-6	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2013/037781	DALVA ALVES LEAL	13.990-4	REVISÃO DE PENSÃO	DEFERIMENTO
2013/075051	JOSEFA DA SILVA SANTOS	16.126-8	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2013/066360	SEBASTIANA DE SOUZA SILVA	10.601-1	IMPLANTAÇÃO DE PCCR	DEFERIMENTO
2013/068439	ADONIEL BEZERRA DOS SANTOS	03.952-7	IMPLANTAÇÃO DO PCCR	DEFERIMENTO
2013/076642	NEUZA FERNANDES COSTA	17.691-5	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2013/078798	JOSEFA COSTA DE ANDRADE	03.744-3	RETROATIVO DE DOCÊNCIA	DEFERIMENTO
2013/047315	JOÃO LUIZ DA SILVA	04.264-1	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2013/027849	TARCISIO RAFAEL DA SILVA JUNIOR	11.877-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
2013/040361	MOISES DO EGYPTO LUCENA	07.396-2	RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE	INDEFERIMENTO
2013/038709	FRANCISCA ELIZABETE G. AMARAL	11.508-8	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO	INDEFERIMENTO
2013/055197	INÊS PATRIOTA	23.641-1	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2013/041087	DEBORA DE L. M. C. DE ALBUQUERQUE	27.128-4	RESSARCIMENTO DO DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIMENTO
2013/071639	MARIA DA PENHA ALVES	-----	PENSÃO PARA DEPENDENTES	INDEFERIMENTO
2013/046237	ANTONIO GONÇALVES NASCIMENTO	12.631-4	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
2013/058700	JOSILDA MONTEIRO EVANGELISTA	35.241-1	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
2013/044472	MARIA DO CÉU ALVES	16.559-0	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2013/069955	MARIA DA PENHA FRANÇA	12.120-7	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2013/068053	MARIA DO SOCORRO ARRUDA LEITE	18.392-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIMENTO
2013/025746	IVONETE QUEIROZ DE GUSMÃO	25.589-1	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2013/061223	SELMA FERREIRA DE MELO	11.237-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIMENTO
2013/067639	LENICE CAVALCANTE BORGES DE LIMA	28.317-7	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2013/035187	MARIA FRANCISCA DA SILVA	02.350-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
2013/045481	ISNALDO VICTOR SOARES	00.228-3	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2013/056931	HELENA ARAÚJO	10.954-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
2013/067812	MARIA DE LOURDES DA SILVA	03.336-7	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2013/076571	NARA MARIA CAVALCANTI DE SÁ	15.657-4	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 02 de Setembro de 2013.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

OBS: Republicado por incorreção

## EXTRATOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 104/2012

Processo Licitatório nº 214/2012.  
Pregão Presencial nº 104/2012.

Objeto: **Acréscimo de até 25%** (vinte e cinco por cento) ao valor original das Atas de Registros de Preços abaixo discriminada, 261/2012 e 262/2012; através dos Processos Administrativos nº. 10.344/2013, oriundo do Ofício Nº 040/2013 - DAF - INSTITUTO CANDIDA VARGAS, consoante as tabelas abaixo.

Fundamentação: Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2012

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17

Item	Qt.	Qt. 25%	Qt. Total	Unid	Especificação	Marca	V.Unit R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
1	72	18	90	Cx	Fio cat gut cromado O com agulha 4 cm, ½ circular, cilíndrica ( caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,85	2.725,20	681,30	3.406,50
2	500	125	625	Cx	Fio cat gut cromado 1, 1 fio com 70 cm de comprimento, com agulha 4,0 cm, ½ circular, cilíndrica, robusta (F. Geral / Obst. / Gin.), estéril (caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,85	18.925,00	4.731,25	23.656,25
3	500	125	625	Cx	Fio cat gut cromado 2 - 0, 1 fio com 70 cm de comprimento, com agulha 3,5 cm, ½ circular, cilíndrica (F. Geral), estéril ( caixa com 24 envelopes)	TECNOFIO	37,95	18.975,00	4.743,75	23.718,75
4	500	125	625	Cx	Fios cat gut cromado 3 - 0 com agulha 2,0 cilíndrica - (caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,85	18.925,00	4.731,25	23.656,25
5	36	9	45	Cx	Cat gut cromado 4-0, com agulha 2,0 cilíndrica - (Caixa com 24 envelopes)	TECNOFIO	37,95	1.366,20	341,55	1.707,75
6	500	125	625	Cx	Fio cat gut simples 2-0, 1 fio com 70 cm de comprimento, com agulha 3,5 cm, ½ circular, cilíndrica (F. Geral), estéril (Cx com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,95	18.975,00	4.743,75	23.718,75
7	36	9	45	Cx	Fio cat gut simples 4-0, fio com 70 cm de comprimento, com agulha a 2,0 cm, ½ circular, cilíndrica, estéril (Caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,95	1.366,20	341,55	1.707,75
8	36	9	45	Cx	Fio cat gut simples 3-0, fio com 70 cm de comprimento, com agulha 2,0 cm, ½ circular, cilíndrica, estéril (Caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,95	1.366,20	341,55	1.707,75
9	36	9	45	Cx	Fio de algodão + poliéster, azul, torcido, nº 2-0, 1 fio de 15 x 45 cm de comprimento, sem agulha, estéril (Caixa com envelopes).	BIOLINE	23,00	828,00	207,00	1.035,00
13	10	2	12	Cx	Fio de Poliglactina 910 nº 3-0, fio com 70 cm de comprimento, com agulha 2,0 cm, cilíndrica, gastrointestinal, estéril (Caixa com 36 envelopes)	BIOLINE	135,00	1.350,00	270,00	1.620,00
14	10	2	12	Cx	Fio de Poliglactina 910 nº 4-0, fio com 70 cm de comprimento, com agulha 2,0 cm, cilíndrica, gastrointestinal, estéril (Caixa com 36 envelopes)	BIOLINE	135,00	1.350,00	270,00	1.620,00
15	10	2	12	Cx	Fio de Poliglactina 910 nº 5-0, fio com 70 cm de comprimento, com agulha 2,0 cm, agulha cilíndrica gastrointestinal, estéril ( caixa com 36 envelopes)	BIOLINE	135,00	1.350,00	270,00	1.620,00
16	10	2	12	Cx	Fio de Polipropileno azul, monofilamentar nº 3-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 2,4 cm, ½ circular, cilíndrica, estéril (caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	32,00	320,00	64,00	384,00
17	10	2	12	Cx	Fio de Polipropileno azul, monofilamentar nº 2,1 fio com 75 cm de comprimento, com agulha 3,5 cm, ½ circular, cilíndrica, robusta (F. geral/ obst.gin.), estéril (caixa com 24 envelopes)	TECNOFIO	32,00	320,00	64,00	384,00
18	120	30	150	Cx	Fios de seda trançada preto nº 3-0, com agulha 3,0 cm, 1 fio com 75 cm de comprimento, circular cilíndrica, estéril ( caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	24,10	2.892,00	723,00	3.615,00
19	10	2	12	Cx	Fio de sutura poliglactina (vicryl) nº 0 c/ag. 4,0cm 1/2 cilindro 75 cm ob/gin/cg (deverá apresentar certificado do produto, emitido pelo INMETRO e/ou outro órgão credenciado, de acordo com a norma da ABNT.)	BIOLINE	135,00	1.350,00	270,00	1.620,00
20	10	2	12	Cx	Fio de sutura poliglactina (vicryl) nº 1,0 c/ag. 4,0cm 1/2 cilindro 75 cm ob/gin/cgeral (deverá apresentar certificado do produto, emitido pelo INMETRO e/ou outro órgão credenciado, de acordo com a norma da ABNT.)	BIOLINE	135,00	1.350,00	270,00	1.620,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2012

SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 33.348.467/0004-29

Item	Qt.	Qt. 25%	Qt. Total	Unid	Especificação	Marca	V.Unit R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
10	200	50	250	Cx	Fio de nylon 4-0, 1 fio com 75 cm de comprimento, com agulha 2,4 cm, 3/8 circular, cortante.	SHALON	17,00	3.400,00	850,00	4.250,00
11	36	9	45	Cx	Fio de nylon 5-0, 1 fio com 75 cm de comprimento, com agulha 3/8 circular, cortante.	SHALON	17,00	612,00	153,00	765,00
12	550	137	687	Cx	Fio de nylon preto, monofilamentar nº 3-0, 1 fio com 45 cm de comprimento, com agulha 3,5 ou 4,0 cm, 3/8, circular, cortante (F. pele), estéril (caixa com 24 envelopes).	SHALON	17,00	9.350,00	2.329,00	11.679,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013 - EMLUR**

Aos 06(SEIS) dias do mês de AGOSTO do ano de 2013, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **012/2013** – EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de reagente redutor, que será utilizado juntamente com o sistema de redução catalítica seletiva (SCR), para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio (NOx) presentes nos gases de escape dos veículos à diesel desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1570/2013** EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de reagente redutor, que será utilizado juntamente com o sistema de redução catalítica seletiva (SCR), para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio (NOx) presentes nos gases de escape dos veículos à diesel desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **012/2013**/EMLUR;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de AGOSTO de 2014.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** MB AUTO PEÇAS LTDA. EPP

**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR TRINDADE, 226, VARADOURO

**CNPJ:** 35.422.021/0001-80 **FONE:** (83) 3214-3375/ 3221-7001 **Ins. Est:** 16.086.353-8

**Responsável:** FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA **Doc. Ident.** 58765 SSP/PB

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **012/2013**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR**.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

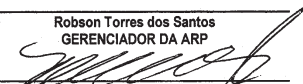

- Processo Administrativo nº. **1570/2013**/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. **012/2013**-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA MB AUTO PEÇAS LTDA;
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº **5/0012/2013**.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Anselmo Guedes de Castilho  
SUPERINTENDENTE/EMLUR

  
Robson Torres dos Santos  
GERENCIADOR DA ARP  
  
MB AUTO PEÇAS  
EMPRESA FORNECEDORA

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Litros	9.600	Agente redutor líquido de NOx (Óxido de Nitrogênio) Automotivo, usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel e que esteja de acordo com os padrões ISO 22241. (ARLJA 32)	Petrobrás	R\$ 4,30	R\$ 41.280,00
Valor Total R\$ 41.280,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)						
Validade da Proposta: Não inferior a 12 meses						

## ANEXO I

## Termo de Referência

A	<b>Objetivo:</b> Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de reagente redutor, que será utilizado juntamente com o sistema de redução catalítica seletiva (SCR), para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio (NOx) presentes nos gases de escape dos veículos à diesel desta Autarquia.
B	<b>Justificativa:</b> O reagente será utilizado nos veículos novos, pertencentes a esta Autarquia, para que não comprometa o bom funcionamento dos motores, aumentando desta forma o tempo de vida útil de cada veículo, causando menos poluição ambiental.
C	<b>Do Prazo de Entrega:</b> A entrega dos produtos será em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoarifado da EMLUR. <b>Condições de Pagamento:</b> 30 (trinta) dias
D	<b>Adjudicação do Objeto:</b> POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	<b>Local da entrega:</b> Almoarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	<b>Recursos para atender a contratação:</b> As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.04.122.5001.2012 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	<b>EXIGÊNCIAS</b> - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - O material licitado deverá ser novo, em embalagem original do fabricante, não se admitindo em nenhuma hipótese material reciclado ou recondiicionado - A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente. - O Material deverá ser entregue embalado de acordo com as normas técnicas exigidas.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2013 – EMLUR

Aos 07 dias do mês de Agosto do ano de 2013, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **017/2013** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de locação de bens móveis, com condutor, para atender as necessidades do DEVAR, departamento vinculado a esta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **3220/2013** EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de locação de bens móveis, com condutor, para atender as necessidades do DEVAR, departamento vinculado a esta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **017/2013**/EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de Agosto de 2014

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA TRANSPONETES - EPP**  
**Endereço: RUA MARIA INEZ BORBA GUERRA, Nº 146, DISTRITO INDUSTRIAL. JOÃO PESSOA/PB**  
**CNPJ: 06.880.808/0001-97 FONE: FAX (83) 3243 – 1345 Ins. Est 161499740**  
**Responsável: JOSÉ PEREIRA DE LIMA TRANSPONETES**  
**Doc. Ident. 1.049.710 SSP/PB**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 017/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**O PRESTADOR DE SERVIÇO** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 3220/2013/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 017/2013-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 5/0017/2013

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
**Arselmo Guedes de Castilho**  
**SUPERINTENDENTE/EMLUR**

**Robson Torres dos Santos**  
**GERENCIADOR DA ARP**

  
**JOSÉ PEREIRA DE LIMA TRANSPONETES - EPP**  
**EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A ESPECTATIVA DE CONSUMO**

1. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos em caráter não eventual, com quilometragem livre, com condutor, objetivando dar maior agilidade aos núcleos de coleta seletiva e apoio as atividades de coleta de resíduos recicláveis através da EMLUR no Município de João Pessoa.

Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos com condutor para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com a devida manutenção, conforme constam na descrição dos serviços.

O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01	<b>CAMINHÕES TIPO 3/4:</b> categoria leve; com baú reforçado em alumínio com seis metros, capacidade mínima da carga de, no mínimo, 4 (quatro) toneladas; capacidade mínima do baú de 29 m³; direção hidráulica; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; com, no máximo, 3 (três) anos de fabricação até a data de assinatura do termo contratual; com condutor; quilometragem livre. (PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES). <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b> Potência do motor com 150 CV no mínimo, sistema de gerenciamento eletrônico, turbo e intercooler, 04 cilindros em linha, freio motor, com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, sistema de freio totalmente a ar, nas rodas dianteiras e trazeiras, capacidade máxima de carga útil mais carroceria de no mínimo 8.150 Kg.	Unid.	02
02	<b>CAMINHÕES TIPO 3/4:</b> categoria leve; com baú reforçado em alumínio com seis metros; capacidade mínima da carga de, no mínimo, 5 (cinco) toneladas; capacidade mínima do baú de 29 m³; direção hidráulica; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; com, no máximo, 3 (três) anos de fabricação até a data de assinatura do termo contratual; com condutor; quilometragem livre. (PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES). <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b> Potência do motor com 150 CV no mínimo, sistema de gerenciamento eletrônico, turbo e intercooler, 04 cilindros em linha, freio motor, com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, sistema de freio totalmente a ar, nas rodas dianteiras e trazeiras, capacidade máxima de carga útil mais carroceria de no mínimo 9.000 Kg.	Unid.	02
03	<b>CAMINHÃO TIPO:</b> TRUCADO 03 (Três) eixos, Categoria Pesado, com baú reforçado em alumínio com no mínimo 10,40(dez vírgula quarenta) metros; capacidade mínima da carga de, no mínimo, 15 (quinze) toneladas; capacidade mínima do baú de 78 m³; direção hidráulica; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; com, no máximo, 3 (três) anos de fabricação até a data de assinatura do termo contratual; com condutor; quilometragem livre. (PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES). <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b> Potência do motor com 250 CV no mínimo, 6 X 2, Interact 6.0, turbo intercooler, 06 cilindros em linha a frente e 01, freio motor, com 06 marchas à frente e 01 à ré, com redução em todas as marchas direção hidráulica com regulagem de altura a inclinação, computador de bordo integrado com painel, piloto automático, banco do motorista com suspensão pneumática, capacidade máxima de carga útil mais carroceria de no mínimo 24.000 Kg.	Unid.	01

**2. JUSTIFICATIVA:** O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a eventual contratação de empresa de transporte e prestação de serviços de coletas de resíduos recicláveis, mediante a contratação de Empresa de transportes devidamente registrada na ANTT, a locação de veículos em caráter não eventual, com quilometragem livre com condutor, a fim de atender a demanda da coleta de resíduos recicláveis no Município de João Pessoa.

Tal necessidade é respaldada pelo atendimento a demanda da coletividade no que se refere à coleta de resíduos recicláveis em João Pessoa.

**3. VIGÊNCIA:** A contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### 4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO:

Por Item

#### 5. DA DISPONIBILIDADE DO OBJETO

A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto licitado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para fins de qualificação técnica é necessário a apresentação da seguinte documentação:

6.1.2. Cópia do Registro da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT (nos termos da Resolução nº 1.166 de 5 de outubro de 2005 da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).

6.1.3. Cópias dos documentos comprobatórios de propriedade, e/ou de posse, e/ou os contratos devidamente registrados de arrendamento mercantil "leasing", e/ou de financiamentos, firmados entre a CONTRATADA e o agente financeiro, relativos aos veículos objeto desta contratação.

Nesse ato deverão ser apresentados também os documentos de licenciamento e de seguro de danos à terceiros dos veículos contratados.

6.1.4 O licitante deverá comprovar que é detentor de imóvel com uma área coberta no Município de João Pessoa/PB, para garagem dos veículos locados e eventuais necessidades da CONTRATANTE.

#### 7. QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

#### 8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### 8.1. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1.1 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.

8.1.2 Os veículos deverão quando da assinatura do contrato, em relação deverão ter no máximo, 3 anos de fabricação até a data de assinatura do termo contratual.

8.1.3A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

8.1.4 O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

8.1.5 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

8.1.7 Os veículos locados serão objetos de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

8.1.8 Os veículos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito horas), nas mesmas condições da entrega inicial, caso ocorra quaisquer eventos que impossibilitem a sua utilização para execução dos serviços objeto contratado.

8.1.9 Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva, portanto os mesmo ficando disponíveis ao CONTRATADO nos feriados e finais de semana para os referidos serviços.

8.1.10A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

8.1.11 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

8.1.12 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura para terceiros, contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

8.1.13 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

#### 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

9.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 Disponibilizar os veículos no máximo em até 10 dias, após recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

9.3 Encaminhar, após a informação do início dos serviços, a cópia do CRLV de cada veículo em nome da empresa a ser contratada disponibilizado para a prestação dos serviços, bem como cópia da CNH do condutor;

9.4 Realizar uma lavagem completa nos veículos a cada 30 (trinta) dias, a qual deverá ser informada à Seção de Transportes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

9.5 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

9.6 Locar os veículos com quilometragem livre;

9.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.8 Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc.), seguro para terceiros, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

9.9 Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);

9.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

9.11 - Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;

9.12 - Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

9.13 Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos e demais alterações necessárias as características originais dos implementos do veículo a ser contratado, e com custo total da contratante;

9.14 A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;

9.15 Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

9.16 Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

9.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.18 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anomalia verificada na execução dos serviços;

9.19 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

9.20 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;

9.21 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.22 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como o atesto, no verso da nota fiscal, do responsável pela Seção de Transportes – EMLUR.

#### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1 Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento, combustível, estacionamento e pedágios;

10.2 Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

10.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

10.7 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

10.8 Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

10.9 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

10.10 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

10.11 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;

10.12 Em caso de acidente, responsabilizar-se pelo pagamento da franquia correspondente ao seguro até o limite equivalente ao valor da prestação locatícia mensal pelo carro sinistrado;

10.13 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;

10.14 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

#### 11. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

11.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;

11.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

11.4 VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses;

11.5 ENTREGA: Os veículos depois de recebidos e vistoriados serão distribuídos na Seção de Transportes da EMLUR.

11.6 PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid.	2	Locação de caminhão tipo 3/4: categoria leve, com baú reforçado em alumínio com seis metros; capacidade mínima de carga de, no mínimo, 4 (quatro) toneladas; capacidade mínima do baú de 29 m³; direção hidráulica, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; com no máximo, 3 (três) anos de fabricação até a data de assinatura do termo contratual; com condutor; quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses. Características técnicas: Potência do motor com 150cv no mínimo, sistema de gerenciamento eletrônico, turbo e intercooler, 04 cilindros em linha, freio motor, com 5 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, sistema de freio totalmente à ar, nas rodas dianteiras e traseiras, capacidade máxima de carga útil mais carroceria de no mínimo 8.150kg.	WOLKSWAGEN 8-150 E DELIVERY PLUS	R\$ 9.100,00	R\$ 18.200,00

2	Unid.	2	<p>Locação de caminhão tipo 3/4: categoria leve, com baú reforçado em alumínio com seis metros; capacidade mínima de carga de, no mínimo, 5 (cinco) toneladas, capacidade mínima do baú de 29 m<sup>3</sup>; direção hidráulica, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; com, no máximo, 3 (três) anos de fabricação até a data de assinatura do termo contratual; com condutor; quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Características técnicas: Potência do motor com 150cv no mínimo, sistema de gerenciamento eletrônico, turbo e intercooler; 04 cilindros em linha, freio motor, com 5 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, sistema de freio totalmente a ar, nas rodas dianteiras e traseiras, capacidade máxima de carga útil mais carroceria de no mínimo 9.000kg.</p>	<p><b>WOLKSWAGEN 9-150 PLUS</b></p>	<p><b>R\$ 9.200,00</b></p>	<p><b>R\$ 18.400,00</b></p>
3	Unid.	1	<p>Locação de caminhão tipo: TRUCADO 03 (Três) eixos, categoria pesado, com baú reforçado em alumínio com no mínimo 10,40 (dez vírgula quarenta) metros; capacidade mínima de carga de, no mínimo, 15 (quinze) toneladas, capacidade mínima do baú de 78 m<sup>3</sup>; direção hidráulica, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; com, no máximo, 3 (três) anos de fabricação até a data de assinatura do termo contratual; com condutor; quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Características técnicas: Potência do motor com 250cv no mínimo, 6x2, interac 6.0, turbo intercooler, 06 cilindros em linha a frente e 01, freio motor, com 6 marchas à frente e 1 à ré, com redução em todas as marchas direção hidráulica com regulagem de altura e inclinação, computador de bordo integrado com painel, piloto automática, banco do motorista com suspensão pneumática, capacidade máxima de carga útil mais carroceria de no mínimo 24.000kg.</p>	<p><b>WOLKSWAGEN 24-250 E CNC 6X2</b></p>	<p><b>R\$ 13.200,00</b></p>	<p><b>R\$ 13.200,00</b></p>
<p>Valor Total R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)</p> <p>Validade da Proposta: Não inferior a 12 meses</p>						

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 445/2013**

Contratação da banda ZÉ VIOLA, representada por ANDRE JEAN ZEFERINO DA NÓBREGA, CPF nº 910.479.194-00, para se apresentar no dia 13 de Julho de 2013, das 21h00 às 22h30, na Praça Rio Branco, no Show de comemoração do Dia Mundial do Rock, conforme memorando nº 349/2013, dia 09 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 445/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da banda ZÉ VIOLA, representada por ANDRE JEAN ZEFERINO DA NÓBREGA, CPF nº 910.479.194-00, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de julho de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 502/2013**

Contratação do grupo OSORNO representado por LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES - CPF 972.715.947-87, que fará apresentação no dia 10 de Agosto de 2013, às 19h00, na Praça Rio Branco, do ROCK AO BREGA, em comemoração do dia dos pais, conforme memorando nº 388/2013 de 06 de agosto de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 502/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo OSORNO representado por LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES - CPF 972.715.947-87, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de Agosto de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 510/2013**

Contratação da dupla de Repentista HELENO ALEXANDRE E PEREIRA SANTOS representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 04 de Agosto de 2013, às 21h00, no Circo das Neves, instalado na Praça Dom Adauto, nas festividades da Festa das Neves 2013, conforme memorando nº 206/2013 de 29 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 510/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da dupla de Repentista HELENO ALEXANDRE E PEREIRA SANTOS representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 512/2013**

Contratação de LAPINHA JESUS DE NAZARÉ com o Mestre Maciel de Mandacaru representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 05 de Agosto de 2013, às 17h30, no Circo das Neves, instalado na Praça Dom Adauto, nas festividades da Festa das Neves 2013, conforme memorando nº 216/2013 de 29 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 512/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LAPINHA JESUS DE NAZARÉ com o Mestre Maciel de Mandacaru representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 513/2013**

Contratação do BABAU DA PARAIBA do Mestre Clóvis de Guarabira representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 04 de Agosto de 2013, às 17h00, no Circo das Neves, instalado na Praça Dom Adauto, nas festividades da Festa das Neves 2013, conforme memorando nº 209/2013 de 30 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 513/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do BABAU DA PARAIBA do Mestre Clóvis de Guarabira representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 514/2013**

Contratação da dupla de violeiros repentistas MOREIRINHA E CIÇO SIMÃO representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 03 de Agosto de 2013, às 21h00, itinerante saindo da Praça Dom Adauto para o Ponto de Cem Reis, nas festividades da Festa das Neves 2013, conforme memorando nº 202/2013 de 30 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 514/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do BABAU DA PARAIBA do Mestre Clóvis de Guarabira representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 515/2013**

Contratação da dupla de repentinista JOÃO PAULO SOBRINHO E TINDARA representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 05 de Agosto de 2013, às 21h00, na Tenda de Cordel, na Rua Visconde de Pelotas, nas festividades da Festa das Neves 2013, conforme memorando nº 210/2013 de 29 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 515/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da dupla de repentinista JOÃO PAULO SOBRINHO E TINDARA representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 516/2013**

Contratação da dupla de violeiros repentistas SEVERINO PAULO E ANTÔNIO BATISTA representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 02 de Agosto de 2013, às 21h00, a partir da Praça Dom Adauto itinerante por entre o público da festa, nas festividades da Festa das Neves 2013, conforme memorando nº 194/2013 de 30 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 516/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da dupla de violeiros repentistas SEVERINO PAULO E ANTÔNIO BATISTA representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 517/2013**

Contratação do BABAL JOAQUIM GUEDES Mestre Vaval do Bairro dos Novais representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 02 de Agosto de 2013, às 17h00, no Circo das Neves, instalado na Praça Dom Adauto, nas festividades da Festa das Neves 2013, conforme memorando nº 194/2013 de 30 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 517/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do BABAL JOAQUIM GUEDES Mestre Vaval do Bairro dos Novais representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 518/2013**

Contratação do MESTRE VILARIM representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no período de 02 a 05 de Agosto de 2013, das 16h00 às 22h30, na Tenda dos Brinquedos Animado, instalado na Praça Dom Adauto, nas festividades da Festa das Neves 2013, conforme memorando nº 204/2013 de 30 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 518/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do MESTRE VILARIM representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 521/2013**

Contratação da dupla repentinista itinerante BIU SALVINO E OTACILIO SOARES representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 04 de Agosto de 2013, às 21h00, no Circo das Neves, instalado na Praça Dom Adauto, nas festividades da Festa das Neves 2013, conforme memorando nº 207/2013 de 29 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 521/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da dupla repentinista itinerante BIU SALVINO E OTACILIO SOARES representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 522/2013**

Contratação do COCO DE RODA DE FORTE VELHO com o Mestre Gilvan representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 03 de Agosto de 2013, às 20h30, no Circo das Neves, instalado na Praça Dom Aduato, nas festividades da Festa das Neves 2013, conforme memorando nº 200/2013 de 30 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 522/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do COCO DE RODA DE FORTE VELHO com o Mestre Gilvan representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 525/2013**

Contratação do PALHAÇO DADA (VENCESLAU DE SOUZA JUSTINO) representado pela COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA – CNPJ 04.348.409/0001-54, para ser apresentador e animador da Festa das Neves no período de 02 a 05 de Agosto de 2013, das 16h00 às 22h00, como parte da programação da Praça Dom Aduato, nas festividades da Festa das Neves 2013, conforme memorando nº 068/2013 de 29 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 525/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do PALHAÇO DADA (VENCESLAU DE SOUZA JUSTINO) representado pela COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA – CNPJ 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 526/2013**

Contratação do grupo TENDA DO CORDEL representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, que e para funcionar de 02 a 05 Agosto do corrente ano, das 16h às 22h30, instalado na Praça Dom Aduato, nas festividades da Festa das Neves 2013, conforme memorando nº 198/2013 de 30 de julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 526/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo TENDA DO CORDEL representado por EULALIA ALVES DA SILVA-ME – CNPJ 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 541/2013**

Contratação do grupo O CORTEJO representado por DIANA FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA – ME – CNPJ Nº. 17.461.109/0001-29, que fará apresentação no dia 05 de Agosto de 2013 do corrente ano, na Praça Vidal de Negreiro ( Ponto dos Cem Reis),na Festa das Neves 2013; conforme memorando nº 066/2013 de 29 de Julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 541/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo O CORTEJO representado por DIANA FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA - ME – CNPJ Nº. 17.461.109/0001-29, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Agosto de 2013.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 544/2013**

Contratação do artista PAULO ADRIANO DOS SANTOS (PAULO BRASIL) - CPF 274.761.894-34, que fará apresentação no dia 31 de Agosto de 2013, das 15h00 às 17h00 2º tempo, na Praça Rio Branco, SABADINHO BOM, conforme memorando nº 395/2013 de 14 de agosto de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 544/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista PAULO ADRIANO DOS SANTOS (PAULO BRASIL) - CPF 274.761.894-34, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Agosto de 2013.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 550/2013**

Contratação do TEATRO MAGICO-PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 08.151.402/0001-07, que fará apresentação no dia 05 de Agosto de 2013 na Festa das Neves das 20h às 22h, no Posto de Cem Reis, conforme memorando nº 366/2013 de 25 de Julho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 550/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TEATRO MAGICO – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 08.151.402/0001-07, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2013.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2013/049507 DA SEDES, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO SOCIAL NA OFERTA DE AÇÕES VOLTADAS A ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB QUE SE ENCONTREM AMEAÇADOS DE MORTE NA ÓTICA DA PROTEÇÃO INTEGRAL", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES - CNPJ: 10.333.399/0001-86, lote único com o valor global de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

João Pessoa/PB, 03 de setembro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 14/2010 FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
ATRAVÉS DA SEDES E A FUNDAÇÃO ALLYRIO  
MEIRA WANDERLEY.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), neste ato representada pela Secretária MARTA GERUSA MOURA GOMES, portadora da cédula de identidade de nº 780.717 (2ª VIA), expedida pela SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 414.615.844-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Fundação ALLYRIO MEIRA WANDERLEY, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Br 230 Km 341,4 (Fazenda Trapiá dos Queiroz), Patos-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.211.942/0001-44, neste ato representada pelo Sr. NIVALDO DE QUEIROZ SÁTIRO, inscrito no CPF sob o nº 394.865.084-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo 2010/089966 e com fundamento na Lei 8.666/93, resolvem firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO alterando a cláusula sétima onde passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

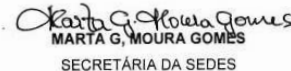
O prazo de vigência fica prorrogado de 28 de maio de 2013 até o dia 16 de dezembro de 2013.

O presente Termo Aditivo será publicado, na forma de extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, após a sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, com efeito retroativo a data de 27 de maio de 2013.

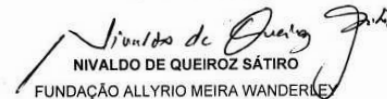
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato 014/2010, firmado em 08 de novembro de 2010, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas pelo presente TERMO ADITIVO

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

João Pessoa, 20 de agosto de 2013.

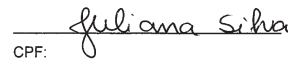


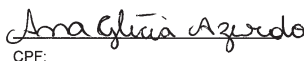
MARTA G. MOURA GOMES  
SECRETÁRIA DA SEDES



NIVALDO DE QUEIROZ SÁTIRO  
FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF:

  
CPF: